



# Câmara Municipal de Imperatriz

Rua Simplício Moreira,

CEP: 65901-490, CNPJ: 69.555.019/0001-09 - Telefone: (99)3525-3452

E-mail: sec.legislativa@camaraimperatriz.ma.gov.br

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15/2026

### **Institui a Lei de Diretrizes de Segurança em Eventos Públicos do Município de Imperatriz/MA e dá outras providências.**

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes de segurança aplicáveis à realização de eventos públicos promovidos, apoiados ou autorizados pelo Município de Imperatriz, com o objetivo de garantir a proteção da vida e da integridade física dos participantes.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se eventos públicos aqueles promovidos diretamente pelo Município ou realizados por terceiros com apoio, autorização ou utilização de bens públicos.

Art. 3º A realização de eventos públicos deverá observar, obrigatoriamente:

- I - as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão;
- II - a legislação federal, estadual e municipal aplicável;
- III - as diretrizes de segurança estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º Nos eventos públicos classificados como de médio ou alto risco, o Município deverá adotar medidas adicionais de segurança, podendo incluir a disponibilização de equipe capacitada em prevenção e combate a incêndio, inclusive bombeiros civis.

Art. 5º Quando a realização do evento se der por meio de contratação de terceiros, deverá constar no instrumento contratual a obrigação de fornecimento de equipe de segurança compatível com o porte e o risco do evento, podendo incluir bombeiros civis.

Art. 6º A definição dos critérios de classificação de risco, bem como das medidas de segurança exigíveis, será estabelecida por regulamento do Poder Executivo.

Art. 7º O disposto nesta Lei não substitui nem interfere nas competências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, EM IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.**

Francisco Messias da Silva



Francisco Messias -  
**Vereador**



---

*Assinado eletronicamente em conformidade com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.*



## **Justificativa**

**O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir diretrizes mínimas de segurança para a realização de eventos públicos no Município de Imperatriz, com foco na proteção da vida, da integridade física e do bem-estar da população.**

**É fato notório que eventos com grande concentração de pessoas, especialmente aqueles realizados em espaços abertos ou com estruturas temporárias, envolvem riscos relevantes, como incêndios, pânico coletivo, acidentes estruturais e outras ocorrências que podem resultar em danos irreparáveis. Nesse contexto, o Poder Público Municipal não pode se omitir, devendo atuar preventivamente por meio de normas que orientem e fortaleçam a segurança desses eventos.**

**A proposta não invade a competência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, ao contrário, reafirma a obrigatoriedade de observância de suas normas técnicas, limitando-se a estabelecer diretrizes complementares no âmbito da atuação administrativa municipal, especialmente no que se refere à organização, autorização e execução de eventos públicos.**

**Além disso, o projeto foi estruturado de modo a respeitar os limites constitucionais quanto à iniciativa legislativa, não impondo obrigações diretas de despesa ao Poder Executivo, mas sim estabelecendo parâmetros gerais a serem regulamentados conforme critérios técnicos e operacionais da Administração.**

**Outro ponto relevante é a previsão de que, nos casos em que o Município se utilize da contratação de terceiros para realização de eventos, sejam inseridas cláusulas contratuais que assegurem a adoção de medidas de segurança compatíveis com o porte e o risco da atividade, o que confere efetividade à norma sem violar a autonomia administrativa do Executivo.**

**Trata-se, portanto, de medida necessária, proporcional e juridicamente adequada, que busca prevenir tragédias, reduzir riscos e garantir maior segurança à população imperatrizense em eventos públicos, fortalecendo o dever do Município de zelar pelo interesse coletivo.**

**SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.**

Francisco Messias da Silva



Francisco Messias - PDT  
**Vereador**



---

*Assinado eletronicamente em conformidade com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.*